



**LEI N.º 931/2016**

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

João Cláudio Romero, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal (Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS) autorizado a celebrar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a sua vigência iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O convênio poderá ter seu valor acrescido ou reduzido, bem como sua vigência diminuída ou prorrogada, mediante a elaboração de aditivos.

Art. 2º Aplica-se na Prestação de Contas do Termo de Cooperação, a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 68/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 4º As ações oriundas do Termo de Convênio, ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2016.

João Cláudio Romero  
Prefeito Municipal